



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2026

Torna-se público que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023 e demais normas aplicáveis.

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19688e26

SETOR REQUISITANTE: GEMAP- Gerência Material e Patrimônio

OBJETO: Aquisição de 01(um) FRIGOBAR 76 litros conforme especificações e quantitativos descrito neste instrumento, para atender às necessidades do Órgão, em lote único.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/08/2026

DURAÇÃO DA SESSÃO: 6 horas

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00h

FIM DA SESSÃO: 15:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LINK: www.gov.br/compras

NÚMERO DA UASG DE ORIGEM: N°925471

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$2.864,25 (dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

PERCENTUAL DO DEGRAU: 1% (um por cento)

CONTATO PARA ESCLARECIMENTO: cdc@tcm.ba.gov.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL: Roquelina Santos Silva, nomeado mediante Ato nº 163 de 01 de março de 2024, da Presidência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, publicado no DOE de 26/03/2024.

***Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste aviso.**

1- OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta contratação direta mediante dispensa pelo valor, a seleção da melhor proposta de preço, visando a contratação de empresa para a Aquisição de 01 (um) frigobar 76 litros, conforme especificações e quantitativos descritos neste instrumento, para atender as necessidades pontuais deste TCM, em lote único, conforme especificações constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2- A contratação ocorrerá de acordo com as **Especificações Técnicas**, descritivos, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência e anexos, deste Aviso de Contratação Direta e discriminado na tabela abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VL. ANUAL MÉDIO ESTIMADO
1	REFRIGERADOR, FRIGOBAR, ESTILO RETRÔ, PÉS PALITO, COR AZUL ZIRCÔNIO (BLUE ZIRCON), CAPACIDADE MINIMA DE 76 LITROS, PRATELEIRAS INTERNAS, CONTROLE DE TEMPERATURA (TERMOSTATO), COMPARTIMENTO EXTRA FRIO/FABRICACAO DE GELO OU CONGELADOR, 01 (UMA) PORTA, TRAVA DE SEGURANÇA, PUXADORES METÁLICOS, TENSÃO DE 127 V.....	R\$ 2.864,25

1.2.1- Ao se candidatar ao fornecimento objeto desta dispensa, o interessado obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer todo(s) o(s) item(s) do(s) Lote(s) escolhido(s).

1.2.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste Aviso de Contratação Direta e anexos que dele fazem parte integrante.

1.3- O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4- A contratação decorrente da presente Dispensa Eletrônica obedecerá às disposições do Termo de Referência e do instrumento contratual, facultada a substituição deste, a critério da Administração, por instrumento equivalente ao contrato (Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço/Nota de Empenho), desde que presentes as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos seguintes recursos:

Unidade Orçamentária: 01.03.03101 – Presidência do Tribunal de Contas dos Municípios;

Atividade: 01.122.462.5060 – Aparelhamento de Unidade do Poder Legislativo;

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente;

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários não vinculados do Tesouro;

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Serão admitidos a participar desta Dispensa Eletrônica os interessados previamente cadastrados junto ao Sistema de Compras do Governo Federal disponível no site **www.gov.br/compras**, sob o número da **UASG de Origem: nº925471**, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.

2.1.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes à dispensa deverão ser enviados para o e-mail **cdc@tcm.ba.gov.br**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, que serão respondidos por meio eletrônico, até 01 (um) dia antes do início da sessão pública, e suas respostas vincularão os participantes e o TCM-BA.

2.2- Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no **Sistema de Compras do Governo Federal disponível no site www.gov.br/compras**, para acesso ao sistema e operacionalização.



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia



Processo: 19688e26 - Doc: 25 - Documento Assinado Digitalmente por: ROQUELINA SANTOS SILVA - 05/08/2026 13:40:45
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 84d42477-fec4-436b-90a8-67b650b11829

2.3- O procedimento será divulgado no www.gov.br/compras, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial do TCM, cujo endereço é www.tcm.ba.gov.br na opção: Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM-BA

2.4- O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este Órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3- ESTÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DE QUALQUER FASE DO PROCESSO, OS INTERESSADOS QUE SE ENQUADREM EM UMA OU MAIS DAS SITUAÇÕES A SEGUIR:

3.1- Não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.10- Aplica-se o disposto no item 3.5 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.11- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.12- Sociedades cooperativas.

4- INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



4.1- O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o credenciamento de sua proposta inicial, na forma deste item:

4.1.1- O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao aviso de contratação direta.

4.2- O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o início da sessão pública.

4.3- A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante do item 1.2, do Termo de Referência deste Aviso de Contratação.

4.3.1- Ao se candidatar à execução do objeto desta licitação, a empresa obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer todos os itens do Lote que participar.

4.4- O proponente está vinculado à proposta apresentada em todos os seus termos, inclusive os valores obtidos após a oferta de lances.

4.5- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

4.5.1- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6- O fornecedor deverá manifestar as seguintes declarações em campo próprio do sistema www.gov.br/compras:

4.6.1- Inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.2- Enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;

4.6.3- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.6.4- Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.6.5- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber;

4.6.6- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal. (art. 68, VI, da Lei n.º 14.133/2021)

4.7- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.8- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



4.9- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10- As informações, quando couber, referentes à marca, ao modelo, a referência, as características, ao fabricante do produto ofertado, e ao prazo de garantia, deverão ser informadas na proposta.

4.10.1- Todas as informações do item 4.10, declaradas, devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.

4.11- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.12- A proposta apresentada por particular o vincula ao seu cumprimento, independentemente do fundamento adotado para a contratação, seja por meio licitação, seja por contratação direta via dispensa ou inexistência de licitação.

4.12.1- O Fornecedor somente se desonerará do cumprimento dos termos da oferta na ocorrência de fato superveniente devidamente justificado – art. 155, V, da Lei nº 14.133/21.

4.12.2- Somente após ultrapassado o prazo de validade da proposta, sem que tenha havido a efetiva convocação para a contratação, o fornecedor estará livre do compromisso assumido inicialmente.

4.12.3- No caso de recusa injustificada do participante em honrar a proposta apresentada e realizar a contratação, a Administração poderá instaurar processo administrativo para apurar a responsabilidade pelo descumprimento da proposta apresentada garantida a prévia e ampla defesa.

5- FASE DE LANCES

5.1- A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do **www.gov.br/compras**, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2- O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.3- O participante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

5.4- O participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.5- Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6- Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



5.7- Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8- Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.9- O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1- Encerrada a etapa lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final ofertado.

6.2- No julgamento das propostas, a classificação se dará por ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

6.3- Encerrada a etapa de lances, o fornecedor/prestador melhor classificado deverá encaminhar a proposta readequada ao seu ao último lance e documentos complementares, em sendo o caso, no prazo de 03 (três) horas, prorrogáveis, justificada e motivadamente, a critério da Administração ou a pedido do fornecedor.

6.7- Propostas com valores inexecutáveis serão desclassificadas.

6.7.1- Considera-se indícios de valor inexecutável: proposta com valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração, conforme critério adotado no sistema eletrônico.

6.7.2- Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.8- Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estimado pela Administração, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.9- A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais fornecedores.

6.10- Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

6.11- Encerrada a análise quanto à conformidade da proposta, será iniciada a fase de habilitação.

7- HABILITAÇÃO

7.1- Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, c/c o art. 72, inciso V, todos da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances e/ou da negociação.

7.1.1- O fornecedor/prestador melhor classificado apresentará os documentos de habilitação, em **PDF pesquisável**, podendo ser solicitado pelo agente de contratação que também sejam enviados mediante o correio eletrônico cdc@tcm.ba.gov.br.

7.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- a) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização de funcionamento no País, em caso de empresa estrangeira e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
- g) Em caso de Cooperativa de Trabalho, o estatuto social, nos termos da Lei Federal nº 12.690/12, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

7.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão. Positiva com efeitos de Negativa;

7.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Em atenção ao entendimento do jurídico desta Corte de Contas, serão exigidos os seguintes documentos de Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) - **Balanco Patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b.1) - As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial, caso estejam com as demais obrigações em dia.

7.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Em atenção ao entendimento do jurídico desta Corte de Contas, serão exigidos os seguintes documentos de Qualificação Técnica:

- a) - Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a experiência na execução do objeto licitado.



a.1) - Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial do licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pelo licitante, a empresa controladora do licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou do licitante;

b) - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

8.1. Após a homologação, caso haja contratação, o vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

8.1.1- Alternativamente à convocação para comparecer perante o TCM para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo, mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.3- A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

8.4- Na hipótese de o vencedor não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro participante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, nas condições propostas pelo vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1. Os participantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, resguardado o direito à ampla defesa.

9.2- Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das seguintes hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.2.1- Dar causa à inexecução parcial do contrato, que implique ou não em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2.2- Dar causa à inexecução total do contrato;

9.2.3 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;

9.2.4- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.5- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



9.2.6- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.2.7- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.2.8- Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.2.9- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2.10- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2.11- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa eletrônica.

10. DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO /DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1- As condições de entrega e prazo de fornecimento, estão descritos no item 5 do Termo de Referência.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com as Leis Federal nº 14.133/2021, Estadual nº 14.634/2023 e legislação acessória que regula a matéria.

11.2. Não comparecendo interessados em participar da dispensa (procedimento deserto), OU no caso de todos os fornecedores / prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

11.2.3. No caso do subitem 11.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

11.2.4. Nas hipóteses constantes do item 11.2, o Agente de Contratação deverá fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

11.3. É dever do participante acompanhar as operações no sistema eletrônico e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia



Processo: 19688e26 - Doc: 25 - Documento Assinado Digitalmente por: ROQUELINA SANTOS SILVA - 05/08/2026 13:40:45
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 84d42477-fec4-436b-90a8-67b650b11829

11.6. Os fornecedores/prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.7. A participação do interessado nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

12. DOS ANEXOS

12.1. Anexo I - Termo de Referência;

12.2. Anexo II - Termo de Recebimento Definitivo.

Salvador, 05 de agosto de 2026

Roquelina Santos Silva
Comissão de Contratação -CDC



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA AQUISIÇÃO DE FRIGOBAR 76 LITROS



1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência (TR) objetiva a aquisição de 01 (um) FRIGOBAR, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para atender às necessidades do Órgão, conforme demandas e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações técnicas e quantitativo do item

LOTE I				
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Refrigerador, FRIGOBAR, estilo retrô, pés palito, cor azul zircônio (blue zircon), capacidade mínima de 76 litros, prateleiras internas, controle de temperatura (termostato), compartimento extra frio/fabricação de gelo ou congelador, 01 (uma) porta, trava de segurança, puxadores metálicos, tensão de 127 V. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou coladas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado com todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil): Nome/CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade. O aparelho deve ostentar o Selo INMETRO de Identificação da Conformidade - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) - contendo classificação da eficiência energética A e o número do registro do produto no INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Atender a(s) portaria(s) do INMETRO vigente(s).	NÃO SE APLICA	UN	01

1.2.1. O equipamento a ser fornecido deve estar acondicionado em embalagem original, lacrada e apropriada para armazenamento, fazendo constar na embalagem, a identificação do produto, espécie, padrão de qualidade, marca do fabricante, validade, data de fabricação, lote e atender às regras vigentes de rotulagem.

1.2.2. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios sob a forma de etiquetas.

1.2.2.1. O equipamento deverá ser substituído, sem ônus para o contratante, nas hipóteses de embalagens violadas; apresentarem vícios; estiverem danificados; e/ou com quaisquer outras falhas.

1.2.2.2 Os quantitativos e valores máximos aceitáveis do item constam da planilha estimativa de custo anexa a este documento.



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia



Processo: 19688e26 - Doc: 25 - Documento Assinado Digitalmente por: ROQUELINA SANTOS SILVA - 05/08/2026 13:40:45
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 84d42477-fec4-436b-90a8-67b650b11829

1.2.2.3. Em caso de divergência entre a especificação constante deste TR e aquela contante do catálogo do sistema, onde será realizada a seleção do fornecedor, prevalecerá a deste Termo de Referência.

1.3. NATUREZA DOS BENS Verifica-se que os bens são de natureza comum, uma vez que as especificações adotadas possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, não se tratando, portanto, de bens de luxo

2. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução é empreitado por preço unitário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução envolve a aquisição de 01(um) FRIGOBAR de 76 litros, 127 volts, e garantia mínima de 12 meses em lote único, conforme disposto no item 1.2 deste Termo de Referência.

3.2. Não há se falar em locação de aparelhos, haja vista o custo-benefício de tal modalidade não se fazer presente, considerando que o quantitativo de equipamentos próprios e o tempo de uso dos mesmos demonstram a eficiência na compra dos aparelhos pelo TCM. O objeto da contratação não poderá ser subcontratado.

3.3. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto e seu fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos a serem fornecidos deverão às disposições deste Termo de Referência quanto a especificações e requisitos técnicos, sobretudo as normas de qualidade e sanitárias.

4.2. A contratação deve obedecer às normas de licitações e contratos, e às disposições deste Termo de Referência.

4.3. Conforme disposto no §2º do art. 25 da Lei 14.133/2021 não se pressupõe a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução.

4.4. Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021. O prazo total para fornecimento e instalação dos itens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do envio da Nota de Empenho pelo contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DA ENTREGA E PRAZOS:

5.1.1. MÉTODO DE EXECUÇÃO:

5.1.1.2 Fornecimento único.

5.1.1.3 As solicitações de fornecimento dos equipamentos contendo as notas de empenho, serão enviadas pela Gerência de Material e Patrimônio - GEMAP, através do e-mail: tcmgemap@tcm.ba.gov.br. Quaisquer ajustes operacionais da execução dos pedidos poderão ser tratados pelo e-mail supra, além dos telefones (71) 3115-4416 e 3115-4421.

5.1.2. PRAZO DE ENTREGA o prazo total para fornecimento dos equipamentos é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato ou da **emissão da ordem de fornecimento**

5.1.3. LOCAL, DIA E HORÁRIOS DE ENTREGA (Lei 14.133/2021, Artigo 40, § 1º, Inciso II):



5.1.3.1. Os equipamentos serão entregues na sede administrativa do TCM/BA, setor de almoxarifado/GEMAP, localizado no Subsolo do Edifício Conselheiro Joaquim Batista Neves, situado à Avenida 4, nº 495, Centro Administrativo da Bahia – CAB – Salvador-BA. CEP 40.301-110; de segunda a quinta-feira, das 8h30 às 16h30 e às sextas-feiras, das 8:30 às 12h

5.1.3.2. Equipamentos entregues em desacordo com as especificações da proposta ou que porventura contenham defeitos, imperfeições, vícios; estejam danificados e/ou com quaisquer Aceso em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 51271aa4-0db6-4456-9f00-6f3779858ded Processo: 19688e26 - Doc. 11 - Documento Assinado Digitalmente por: MONICA MASCARENHAS RODRIGUES - 09/07/2026 14:45:07 outras falhas deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da entrega ou da notificação para este fim, sem ônus para o contratante.

5.1.3.3. A coleta e os custos referentes ao transporte do equipamento a ser devolvido em decorrência de vícios, danos e/ou quaisquer outras falhas e imperfeições será de responsabilidade do Contratado, conforme disposições dos artigos 12, 13 e 17a 25, do Código de Defesa do Consumidor – CDC.

5.1.3.4. O termo de recebimento dos equipamentos dar-se-ão através da NF emitida pelo proponente.

5.1.4. RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Os objetos da contratação serão recebidos:

5.1.4.1. Definitivamente, através de unidade administrativa ou servidor designado, no prazo de até 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.1.4.2. O responsável pelo recebimento dos bens verificará no ato da entrega se o produto está de acordo com as especificações constantes da planilha de cotação, Termo de Referência, e nota de empenho, mediante conferência dos produtos em face das especificações e as informações da Nota Fiscal correspondente.

5.1.4.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.1.4.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais, quando necessários, correrão por conta da Contratada.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1-O pagamento devido à Contratada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta-corrente, no prazo não superior a 15 dias, contado da data da apresentação da nota fiscal/fatura, após concluído o recebimento definitivo.

6.2-A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo do cumprimento pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

6.3-Ainda que a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) seja(m) apresentada(s) antes do período definido para recebimento, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

6.4- Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.



6.5- As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica. 5.
FORMA DE PAGAMENTO

A fatura do fornecimento deverá ser acompanhada de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal. O prazo para pagamento é de 15 (quinze) dias após o fornecimento e montagem dos itens contratados.

7. DO REAJUSTAMENTO O preço dos equipamentos será fixo e irredutível

8. GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1- O prazo de garantia mínimo será de 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo.

8.2- Na hipótese de a Contratada oferecer garantia por tempo superior prevalecerá esta.

9. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1- Fica assegurado ao Contratante o direito de acompanhar e fiscalizar o fornecimento do equipamento pela Contratada.

9.2- A Contratada deverá propiciar todas as condições necessárias para que o TCM possa fiscalizar a execução do fornecimento.

9.3- O acompanhamento da contratação caberá respectivamente à unidade gestora: Gerência de Material e Patrimônio do TCM - GEMAP, a quem caberá o gerenciamento de quaisquer ocorrências e alterações decorrentes da contratação

9.4. Fica estabelecido o endereço eletrônico de e-mail: tcmgmap@tcm.ba.gov.br como Mecanismo Formal de Comunicação para informações técnicas, envio de notas fiscais e agendamentos de entrega com relação a contratação.

9.5. Além dos endereços de e-mail supra, os contatos telefônicos: (71) 3115-4416 e 3115- 4421, pertencentes à Gerência de Material e Patrimônio do TCM, ficam disponíveis para esclarecimentos e qualquer eventualidade com relação aos pedidos e fornecimentos da contratação.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A escolha do fornecedor ocorrerá mediante REGISTRO de PREÇOS SAEB/SIMPAS

10.2. DAS PROPOSTAS:

10.2.1. As propostas formuladas, deverão conter a especificação do item a ser registrado, tipo, marca, peso, tipo de embalagem, quantidade total de itens e preços unitário e total expresso em algarismos e por extenso em reais.

10.2.2. Nas propostas apresentadas, em casos de divergências entre o preço unitário e o total, prevalecerá o valor ofertado como preço unitário.

10.2.3. Ocorrendo divergências entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

10.2.4. A quantidade mínima de unidades de bens a ser cotada deverá ser igual ao quantitativo total respectivo por item.

10.2.5. Fica vedada a possibilidade de haver preços diferentes para o mesmo item.

10.2.6. Não será possível o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e anexos, obrigando-se nos limites nele previstos.



10.3. ANEXOS QUE DEVEM COMPOR AS PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇO A empresa deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos:

10.3.1. Catálogo ou prospecto, ou documento equivalente, com especificações técnicas da marca e modelo cotado, para verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas, sob pena de desclassificação, com a identificação precisa e inequívoca do bem que se pretende fornecer.

10.3.2. Declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação possui adequação orçamentária e financeira com os valores autorizados na Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e o Plano Plurianual – PPA, visto que tais normas constituem condição prévia para empenho e licitação de serviços e ou fornecimento de bens.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.3. A estimativa do preço da contratação, prevista na planilha estimativa de custo, será utilizada como parâmetro para a reserva orçamentária e para fins de aceitabilidade das propostas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1.1. Além das obrigações legais, o CONTRATANTE obriga-se, ainda, a:

- a)** Efetuar, nos prazos previstos, o pagamento dos produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA;
- b)** Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura;
- c)** Proceder a publicação e a divulgação da ata de registro de preços nos meios oficiais, condição indispensável para sua validade e eficácia;
- d)** Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde o mesmo será executado;
- e)** Disponibilizar à CONTRATADAS normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução do objeto desta licitação;
- f)** Emitir TERMO DE RECEBIMENTO dos produtos entregues pela CONTRATADA;
- g)** Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas neste instrumento, bem como observar fielmente o conteúdo especificado em edital

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.2.1. Além das determinações contidas neste TR, no instrumento convocatório, na ata de registro de preços, bem como, daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas, na contratação, as seguintes OBRIGAÇÕES:

- a)** Realizar o fornecimento do material de acordo com todas as especificações contidas no Termo de Referência, marca indicada na proposta, no prazo estabelecido, nos locais, nos dias e horários determinados para entrega à Administração;
- b)** Fornecer os materiais acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto, marca, tipo, referência (se houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- c)** Garantir sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto



que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desta licitação, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

d) Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

e) Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

f) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

g) Designar um responsável para responder perante a Fiscalização por todos os aspectos contratuais;

h) Permitir e facilitar a supervisão dos seus serviços pela Fiscalização;

i) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

j) Acatar a fiscalização dos serviços contratados, levado a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim pelo CONTRATANTE, e atender às solicitações imediatamente;

k) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os produtos entregues recusados pela Fiscalização, em prazo a ser estabelecido pelo Contratante de acordo com cada caso

l) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo o prazo de execução do contrato;

m) Aceitar, a qualquer tempo, alterações de padrões, critérios, parâmetros e normas, por intermédio de substituições e/ou supressões, por parte do Contratante, mediante simples comunicação, desde que não alterem o objeto da licitação e observem os dispositivos legais.

n) Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários ao cumprimento das obrigações.

o) Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

13. SUSTENTABILIDADE

A contratação pretendida não causa impactos ambientais significativos, todavia a empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de acordo com as exigências deste Termo de Referência, inclusive quanto à energia limpa, buscando minimizar os impactos ambientais.

14 – DAS SANÇÕES

A Contratada ficará sujeita, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades disciplinadas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas situações de inexecução contratual, notadamente:

a) Advertência, exclusivamente às situações de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 7 (sete) dias;

b.2) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, ultrapassados os 07 dias mencionados na letra b.1, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total, não excluídas as demais penalidades aplicadas ao caso.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A Gerência de Material e Patrimônio - GEMAP atesta a entrega pela empresa..... vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2026, de que trata este referido anexo, a aquisição de 01(um) FRIGOBAR 76 litros conforme especificações e quantitativos descrito neste instrumento, para atender às necessidades do Órgão, em lote único, abaixo relacionadas, nas datas ali especificadas, emitindo, após a verificação do perfeito atendimentos às especificações do Edital.

Lote Único	Descrição / Especificação	Qtde. Receb.	Valor Uni R\$	Valor Total R\$	Data Recebto.
1.1	REFRIGERADOR, FRIGOBAR, ESTILO RETRO PÉS PALITO, COR AZUL ZIRCÔNIO (BLUE ZIRCON), CAPACIDADE MINIMA DE 76 LITROS, PORTA ABERTURA PARA CORTA-TELEIRAS INTERNAS, CONTROLE DE TEMPERATURA (TERMOSTATO), COMPARTIMENTO EXTRA FRIO/FABRICACAO DE GELO OU CONGELADO, 01 (UMA) PORTA, TRAVA DE SEGURANÇA, PUXADORES METÁLICOS, TENSAO DE 127 V....				
Total					

Observações:

Salvador, de de 2026

Gerência de Material e Patrimônio - GEMAP

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA